



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 917**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2019**

## DESPACHO

Tendo em vista a certidão da comissão de licitação, referente ao Pregão Presencial 025/2019, de **aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses**, onde não houve competitividade entre os participantes, e tendo em vista a certidão da Secretaria Municipal de Saúde, onde por meio de pesquisa de preços no Banco de Dados da Saúde, constatou que os itens do pregão estavam com valores superiores da nova pesquisa, REVOGO a presente licitação, a fim de que se promova novo procedimento com as novas pesquisas de preços.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 22/04/2019.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito do Município

## LEI Nº 2094/2019

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2086	MANUTENÇÃO DO PMAQ	
663 -3.1.90.11.00.00 - 3495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	203.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>203.750,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 917**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2019**

## I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3495	Bloco de Atenção Básica a Saúde - PMAQ	201.292,13
<b>TOTAL</b>		<b>201.292,13</b>

## II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDENCIA:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.- 3495	Remuneração de Depósitos Bancários – Bloco de Atenção Básica a Saúde - PMAQ	2.457,87
<b>TOTAL</b>		<b>2.457,87</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>203.750,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove (22/04/2019)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2095/2019

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
646 – 3.3.90.40.00.00 – 104	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>5.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 917**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2019**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	DIVISÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
406 – 3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove (22/04/2019).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2096/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 294,24 (Duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.92.00.00 – 000	Despesas de Exercícios Anteriores	294,24



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 917**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2019**

	<b>TOTAL:</b>	<b>294,24</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>294,24</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – ANULAÇÃO:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
12.001	<b>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>	
12.001.18.541.0029.2064	<b>Manutenção da Divisão de Meio Ambiente</b>	
582 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	294,24
	<b>TOTAL:</b>	<b>294,24</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>294,24</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezanove (22/04/2019).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, José Roberto Furlan, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 189.697.710-6 - SSPPR e do CPF/MF nº 293.240.028-1, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PAROQUIA NOSSA SENHORA DO RÓCIO**, CNPJ nº 75.283.564/0042-56, neste ato representado pelo Padre José Natalício da Silva, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do Decreto nº 30/2019, a **PREFEITURA** conferiu à **PERMISSIONÁRIO**, a título precário, a permissão de uso um espaço público denominado Estádio Municipal Alzemiro Francisco Rech.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A permissão ora ajustada vigorará de 23/04/2019 à 25/04/2019, quando a **PERMISSIONÁRIA** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 917**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2019**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**Parágrafo único** - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **PERMISSIONÁRIO** poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pela **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA –** O **PERMISSIONÁRIO** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Jardim Alegre - PR, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes e vigentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Jardim Alegre, 23 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
Permissionária

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 009/2019, que, respectivamente, a empresa **MERCEJAL, MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.649.309/0001-31, com sede na Avenida Paraná, nº 636, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Marcio Crepaldi Bovo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.733.213-1 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 810.140.159-87, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 917, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 917**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2019**

**ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 6 MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 009/2019**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	MARCA	Unid	Valor anterior	Valor Atualizado
05	Leite integral, caixa de 1 litro, UHT. Contendo leite integral, estabilizantes: citrato de sódio (INS 331iii), trifosfato de sódio (INS 451i), monofosfato monossódico (INS 339i) e difosfato dissódico (INS 450i). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 3% de gordura. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura.	LÁTCO	Un.	R\$ 2,59	R\$ 2,75

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 22/04/2019 até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 22 de abril de 2019

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MERCEJAL, MERCREARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE**  
**LTDA - ME**  
**Márcio Crepaldi Bovo**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Antônio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF:013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 917**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2019**

**DECRETO Nº. 30**, de 22 de abril de 2019.

**Súmula:** “Autoriza a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO RÓCIO** a utilizar o bem público **Estádio Alzemiro Francisco Rech do Município de Jardim Alegre.**”

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO RÓCIO** a utilizar o bem público **Estádio Alzemiro Francisco Rech do Município de Jardim Alegre** nos dias 23/04/2019 à 25/04/2019, para o evento: **MOMENTO DE ESPIRITUALIDADE COM O PADRE REGINALDO MANZOTTI.**

**Art. 2º** A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

**Art. 3º** O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido no artigo primeiro.

**Parágrafo único** - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

**Art. 4º** O **PERMISSIONÁRIO** poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pela **PREFEITURA.**

**Art. 5º** Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.

**Art. 6º** O **PERMISSIONÁRIO** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Jardim Alegre, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, e demais autorizações nas legislações vigentes.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos vinte e dois dias de abril de dois mil e dezenove (22/04/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 917**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2019**

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Inexigibilidade nº 002/2019

**Ref.:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de sistema de coleta de preços através de banco de dados, para auxiliar as cotações de preços para os procedimentos licitatórios.

**Os valores, bem como a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 atendem a todos os requisitos do artigo 25, da Lei 8.666/93.**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).**

**Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:**

**03.005.04.122.0004.2058- 3.3.90.39.00.00 -1000**

**Em favor da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço à Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro nº 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido na cidade de Curitiba raça Senador Correia nº 55, centro, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 81.200-526.**

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 18 de abril 2019.**

\_\_\_\_\_  
Jose Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **07/05/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).  
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de abril de 2019.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal